

# PARECER N<sup>º</sup> , DE 2014

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n<sup>º</sup> 45, de 2015, do Senador Cássio Cunha Lima, em que *requer, com fundamento no art. 50º, parágrafo 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno*, informações ao Ministro de Estado da Educação sobre o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES.

SF/15200.22859-20

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) n<sup>º</sup> 45, de 2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, em que *requer* informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre o Fundo de Financiamento Estudantil- FIES.

Tendo em vista que o governo decidiu que o Programa não aceitará novos cadastros, apenas renovando os contratos já existentes, o Senador pretende obter informações acerca da atual situação do Programa, questionando o motivo para a suspensão dos novos contratos, se há previsão para abertura para os novos contratos, o número de alunos que não conseguiram ser atendidos e o impacto que a medida de suspensão teve para os alunos que já tinham pago suas matrículas.

## II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Em conclusão, consideramos que o Requerimento se encontra de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, atendendo, também, às exigências dos arts. 215,216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal.

Relativamente ao mérito, não há o que obstar, uma vez que todos os questionamentos formulados são pertinentes ao papel fiscalizador do Congresso Nacional perante as ações do Poder Executivo.

### **III – VOTO**

Do exposto, manifestamo-nos pelo acolhimento do Requerimento nº 45, de 2015.

Sala da Mesa do Senado Federal,

, Presidente

, Relator



SF/15200.22859-20